

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 271

CONCEDE AUMENTO DE //
VENCIMENTO AOS SERVIDORES //
MUNICIPAIS,

RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 67, INCISOS II E VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FICANDO ALTERADO A "TABELA ÚNICA DOS VENCIMENTOS", REFERENTE AO ANEXO Nº 2, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 36, DE 04 DE OUTUBRO DE 1965, QUE PASSA A TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

"TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS"

DO QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BUTIÁ

A) PADRÕES DE CARGOS:

PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
1	Cr\$ 288,00
2	Cr\$ 432,00
3	Cr\$ 576,00
4	Cr\$ 720,00
5	Cr\$ 864,00
6	Cr\$ 1.008,00
7	Cr\$ 1.152,00

B) REFERÊNCIAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

REFERÊNCIAS:	PROPORCIONAIS,	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
A	0,5 SAL	Cr\$ 144,00
B	1,0 SAL	Cr\$ 288,00
C	1,3 SAL	Cr\$ 374,00
D	1,6 SAL	Cr\$ 467,00
E	1,9 SAL	Cr\$ 547,00
F	2,0 SAL	Cr\$ 576,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A DESPESA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÁ CUSTEADA PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.1.1 DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DO DIA 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A LEI Nº 249 DE 29/05/72.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 03 DE MAIO DE 1973

ALDO FAGANI

ASS. D/GABINETE D/PREFEITO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE MAIO DE 1973

RUBEM COELHO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL.-